



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 11 de junho de 2019.

Ofício nº 314/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que institui o Programa de Demissão Voluntária (PDV) e dá outras providências, elaborado em razão da aprovação do Requerimento nº 125/2019, na sessão ordinária do último dia 03 de junho, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga.

Como já exposto anteriormente, é do conhecimento de todos, a crise econômica que assola o País, vem derrubando consideravelmente a arrecadação em todos os níveis de governo, em especial os Municípios que, em sua grande maioria já ultrapassaram ou estão na iminência de ultrapassarem, despesas com pessoal, que possui limite imposto pelo art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 54%.

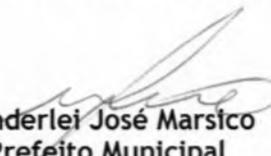
Ante tal realidade, impõe-se a adoção, pela Administração Pública Municipal, de medidas tendentes a manter a folha de pagamento nos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesta seara, objetivamos estabelecer medidas como o Programa de Demissão Voluntária, voltada aos servidores efetivos admitidos por concurso público.

Ao servidor que aderir ao referido programa, serão assegurados, além das verbas rescisórias devidas para rescisão a pedido, uma indenização no valor de 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas do valor correspondente ao seu último vencimento básico do cargo de origem.

Caso haja adesão considerável ao Programa de Demissão Voluntária, haverá uma economia razoável com folha de pagamento, entre salários e encargos sociais.

Na oportunidade promovemos a inclusão na matéria de dispositivo estabelecendo a obrigatoriedade do Poder Executivo regulamentar a matéria anualmente, fixando o período de inscrição, os critérios e as condições para adesão ao PDV.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga

*Isabela Larive
12/06/2019*